

LISTA DE CANDIDATOS/AS A NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO

(Às exclusões ocorridas em sede de admissão)

Nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados/as os/as candidatos/as, abaixo mencionados/as, para, no prazo de dez dias úteis, dizer, querendo, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção do Júri de os excluir do procedimento mencionado em epígrafe, com os fundamentos que a seguir se enumeram:

Nome	Fundamentação da Intenção de Exclusão
César Augusto Fontinha Narciso	a), d)
Hélder José Pinto Monteiro	a), c)
José António Barros Monteiro	a)
Pedro Nuno Guedes de Carvalho	a)
Rui Rodrigues Santos	c), d)

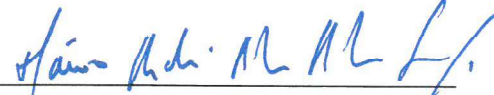
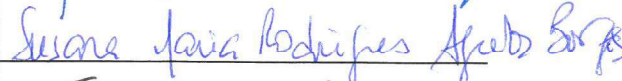
Observações:

Por não ter comprovado possuir os requisitos específicos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, uma vez que não apresentou os seguintes documentos:

- certificado válido emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) para transporte coletivo de crianças (TCC);
- carta de qualificação de motorista (CQM) válida emitida pelo IMT;
- certificado de aptidão para motorista (CAM) válido emitido pelo IMT;
- cartão tacográfico de condutor válido emitido pelo IMT.

Alijó, 22 de agosto de 2024

O Júri:

O Presidente	Mário André Alves Ribeiro Sampaio	
1.º Vogal	Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges	
2.º Vogal	Fernando Emanuel Rodrigues Barbosa Novo	